



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4199/2025

PROCESSO DE DESPESA Nº 103/2025

ITENS 2, 58 E 64: COTA PRINCIPAL – **AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITENS 3, 59 E 65: COTA RESERVADA – **EXCLUSIVOS PARA MEIs, MEs e EPPs**

ITENS 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80 – **EXCLUSIVOS PARA MEIs, MEs e EPPs**

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

<http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de envio de PROPOSTA: **17 de junho de 2025.**

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: 1 de julho de 2025 às **08h59** (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 1 de julho de 2025 – **09h00** (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA:

Aberto

INFORMAÇÕES: (16) 3352-7000 – Ramais 7002, 7210, 7239, 7265 ou 7270.

E-mail: neto.compraspmeti@gmail.com, registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br,
compras@ibitinga.sp.gov.br, licitacao@ibitinga.sp.gov.br ou
licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

www.ibitinga.sp.gov.br e [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP))

PUBLICAÇÃO:

Edital publicado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e nos sites www.ibitinga.sp.gov.br e no [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP))



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município da Estância Turística de Ibatinga – SP, vem respeitosamente informar que penalizará os licitantes que descumprirem as disposições deste edital, conforme [arts. 155 e 156](#), da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de Ibatinga – SP, se pronunciará com clareza e precisão sobre suas decisões quanto à aplicação de multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto conforme os prazos, preços, padrões de qualidade exigidos no edital e na legislação aplicável. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibatinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do **Sr. Prefeito Municipal**, no uso de sua competência e poder, através das secretarias municipais e do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 15.823, de 02 de janeiro de 2025 e suas alterações, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pela [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal](#), e, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) e suas alterações (quando compatível com o regime jurídico de direito público), pelo [Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023](#), com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste edital e de seus anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação do Setor de Licitações da Prefeitura de Ibatinga, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do município de Ibatinga através do link: <http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, para aquisições futuras e parceladas de materiais elétricos, em conformidade com o [Termo de Referência](#) deste edital.

1.2. Utilizando-se da facultatividade da administração sobre a divulgação dos valores estimados na modalidade pregão, não será efetuada a divulgação dos valores estimados até a





conclusão da licitação.

1.3. Por se tratar de licitação com itens para ampla participação, estabelecimento de cotas e itens exclusivos, a disposição dos itens ficará conforme abaixo, **diferenciando na numeração e quantidade dos itens constantes no [Termo de Referência](#):**

ATENÇÃO, LICITANTE: Para a elaboração da proposta e o envio de lances, o licitante deverá utilizar obrigatoriamente a numeração de itens (1 a 80) e as respectivas quantidades detalhadas na tabela a seguir e no Anexo II (Planilha de Proposta). A lista contida no Anexo I (Termo de Referência) serve como base técnica, mas a numeração oficial para a cotação de preços é a apresentada neste item do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX 35MM.	300	M
2	CABO EM ALUMÍNIO, QUADRUPLIX, 10MM, BAIXA TENSÃO; 04 CONDUTORES EM ALUMÍNIO, ISOLADOS/ENCAPADOS, TENSÃO 0.6/1KV. (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)	7.500	M
3	CABO EM ALUMÍNIO, QUADRUPLIX, 10MM, BAIXA TENSÃO; 04 CONDUTORES EM ALUMÍNIO, ISOLADOS/ENCAPADOS, TENSÃO 0.6/1KV. (COTA RESERVADA – EXCLUSIVO MEI, ME E EPP)	2.500	M
4	CABO EM ALUMÍNIO, QUADRUPLIX, 16MM, BAIXA TENSÃO; 04 CONDUTORES EM ALUMÍNIO, ISOLADOS/ENCAPADOS, TENSÃO 0.6/1KV.	4.000	M
5	CABO EM ALUMÍNIO, QUADRUPLIX, 25MM, BAIXA TENSÃO; 04 CONDUTORES EM ALUMÍNIO, ISOLADOS/ENCAPADOS, TENSÃO 0.6/1KV.	1.000	M
6	CABO EM ALUMÍNIO, QUADRUPLIX, 35MM, BAIXA TENSÃO; 04 CONDUTORES EM ALUMÍNIO, ISOLADOS/ENCAPADOS, TENSÃO 0.6/1KV.	500	M
7	CABO EM ALUMÍNIO, QUADRUPLIX, 70MM, BAIXA TENSÃO; 04 CONDUTORES EM ALUMÍNIO, ISOLADOS/ENCAPADOS, TENSÃO 0.6/1KV	500	M
8	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM – AZUL.	1.500	M
9	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM – PRETO.	3.500	M
10	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM – VERMELHO.	2.800	M
11	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM – AZUL.	1.700	M
12	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM – PRETO.	3.900	M
13	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM – VERMELHO.	1.000	M
14	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM – AZUL.	2.000	M
15	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM – PRETO.	2.000	M
16	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM – VERDE.	1.300	M
17	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM – VERMELHO.	1.100	M
18	CABO FLEXÍVEL 6,00 MM – AZUL.	1.200	M
19	CABO FLEXÍVEL 6,00 MM – PRETO.	1.200	M
20	CABO FLEXÍVEL 6,00 MM – VERMELHO.	1.200	M





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

21	CABO FLEXÍVEL 95,00 MM – AZUL.	50	M
22	CABO FLEXÍVEL 95,00 MM – PRETO.	150	M
23	CABO PARALELO 2,00 X 1,50 MM.	4.000	M
24	CABO PARALELO 2 X 2,50 MM.	1.900	M
25	CABO PARALELO 2 X 2,50 MM, MARROM.	5.600	M
26	CABO PARALELO 2 X 4,00 MM.	3.200	M
27	CABO PP 2 X 1,50 MM.	400	M
28	CABO PP 2 X 2,50 MM.	1.100	M
29	CABO PP 2 X 4,00 MM.	600	M
30	CABO PP 3 X 2,50 MM.	500	M
31	CABO RÍGIDO 6,00 MM.	1.600	M
32	CAIXA MEDIÇÃO COM LENTE PADRÃO CPFL.	10	UND
33	CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2 X 60A X 220V – COM RELÊ FOTOCÉLULA E BASE.	5	CJ
34	CONECTOR BIMETÁLICO ISOLADO COM DERIVAÇÃO – 10 A 95 MM.	300	UND
35	CONECTOR BIMETÁLICO ISOLADO COM DERIVAÇÃO – 70 MM.	150	UND
36	CONECTOR BIMETÁLICO ISOLADO COM DERIVAÇÃO – 95 MM.	150	UND
37	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE ISOLADO 150-35 MM.	1.500	UND
38	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE, DIMENSÕES: CONECTOR PERFURANTE 16-120 MM; CONECTOR DERIVAÇÃO 4-35 MM.	1.500	UND
39	CONECTOR RJ 45.	5.000	UND
40	CONECTOR SINDAL PARA CABO 04MM.	100	UND
41	CONECTOR SINDAL PARA CABO 06MM.	100	UND
42	CONECTOR SINDAL PARA CABO 10MM.	100	UND
43	DISJUNTOR BIPOLAR 70A, 220V; TIPO REF. NEMA.	50	UND
44	DISJUNTOR DIN 63A BIPOLAR.	40	UND
45	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80A CURVA C.	200	UND
46	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR, 100A, CURVA C.	200	UND
47	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR, 63A, CURVA C.	340	UND
48	DISJUNTOR DIN, BIPOLAR, 63A, CURVA C.	580	UND
49	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A.	50	UND
50	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A.	10	UND
51	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A DIN.	20	UND
52	FECHADURA ELETRÔNICA CONTROLE DE ACESSO – COM SISTEMA DE CONTROLE POR SENHA INDIVIDUAL.	30	UND
53	FIO DE TELEFONE FE-80; PARA USO EXTERNO.	100	M
54	KIT INTERFONE PORTEIRO ELETRÔNICO.	30	UND
55	LÂMPADA LED 10W, 6500K, BIVOLT, TUBULAR.	40	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



56	LÂMPADA LED 12W BIVOLT – POTÊNCIA MÁXIMA: 12W, TENSÃO: 100-240V, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 1200LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA: 100LM/W, COR DA LUZ: 6500K, BASE: E27, FORMATO: BULBO (PÊRA).	60	UND
57	LÂMPADA LED 18W, 6000K, T8, BIVOLT, TUBULAR.	820	UND
58	LÂMPADA LED 50W, BIVOLT, 6500K, E27, BULBO. (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)	2.484	UND
59	LÂMPADA LED 50W, BIVOLT, 6500K, E27, BULBO. (COTA RESERVADA – EXCLUSIVO MEI, ME E EPP)	828	UND
60	LÂMPADA LED BULBO, 15W BIVOLT; POTÊNCIA MÁXIMA: 15W, TENSÃO: 100-240V, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 1350LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA: 90LM/W, COR DA LUZ: 6500K, BASE: E27, FORMATO: BULBO (PÊRA).	1.000	UND
61	LÂMPADA TUBULAR, LED, 120 CM, 32W (BIVOLT)	500	UND
62	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA COM CORPO DE METAL E ACRÍLICO – COM SOQUETE E LÂMPADA DE LED DE 9W OU SUPERIOR.	10	UND
63	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 120W; COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÁXIMA: 120W; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 135LM/W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 16.200LM; TEMPERATURA DE COR: 5.000K ±500; GRAU DE PROTEÇÃO: IP66 OU SUPERIOR; TENSÃO DE ENTRADA: INTERVALO DE 110V (OU MENOS) E 250V (OU MAIS); VIDA ÚTIL MÍNIMA: 50.000 HORAS; CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO OU EXTRUDADO; LENTE(S) EM VIDRO ESPECIAL OU POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, RESISTENTE(S) E APROPRIADO(S) PARA ESTE TIPO DE LUMINÁRIA; TRANSPARÊNCIA MÍNIMA INICIAL DAS LENTES DEVE SER DE 85%; RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS (CLASSIFICAÇÃO IK): IK- 08; FATOR DE POTÊNCIA: MÍNIMO DE 0,92 (CONSIDERANDO THD); TAXA DE DISTORÇÃO HARMÔNICA DE CORRENTE (THD)<10%; ÂNGULO DE ABERTURA DO FACHO LUMINOSO: TIPO II, CURTA OU MÉDIA; DRIVER E PROTETOR DE SURTO INCORPORADOS INTERNAMENTE À LUMINÁRIA, SEM CABOS OU CONEXÕES APARENTES; PROTETOR DE SURTO (DPS): MÍNIMO 10KV/10KA; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): MÍNIMO 70%; ÍNDICE DE DEPRECIAÇÃO: MÍNIMO L70	10	UND





	(PERDA MÁXIMA DE 30% DO FLUXO LUMINOSO INICIAL APÓS 50.000 HORAS); COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO DE ATÉ Ø 60MM; GARANTIA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO PELO FABRICANTE, COMPLETAMENTE PRONTA PARA INSTALAÇÃO E USO: COM RELÊ FOTOCÉLULA EMBUTIDO OU ACOPLADO E TOTALMENTE MONTADA; POSSUIR HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO ATIVO NO INMETRO, E O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO E AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (ABNT NBR) VIGENTES.		
64	LUMINÁRIA PÉTALA LED DE 150W. (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)	600	UND
65	LUMINÁRIA PÉTALA LED DE 150W. (COTA RESERVADA – EXCLUSIVO MEI, ME E EPP)	200	UND
66	PARAFUSO BROCANTE SEXTAVADO FL. 12 X 1.	50	UND
67	PEVEDUTO 1.1/4" X 40MM.	50	M
68	PLUG FÊMEA 20A.	1.000	UND
69	PLUG MACHO 10A MACIÇO.	1.000	UND
70	POSTE DE FERRO CURVO GALVANIZADO A FOGO; DUPLO, COM 09 METROS DE ALTURA REFLETOR LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO 6500K, BIVOLT, GARANTIA DE 1 ANO.	20	UND
71	POSTE RETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIA MARGARIDA – POSTE RETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM 09 METROS DE ALTURA LIVRE, ENGASTADO, GALVANIZADO A FOGO COM JANELA DE INSPEÇÃO E EQUIPADO COM ALOJAMENTO TIPO MARGARIDA EM ALUMÍNIO FUNDIDO SOQUETE E 40 PARA LÂMPADAS 250W.	7	UND
72	RECEPTÁCULO REFORÇADO E-27.	30	UND
73	REFLETOR DE LED 400 W; HOLOFOTE PROVA D ÁGUA; COR: BRANCO; TIPO DE MATERIAL: ALUMÍNIO, AÇO INOXIDÁVEL, PLÁSTICO OU ABS; TIPO DE ACABAMENTO: BLINDADO; ESPECIFICAÇÃO ATENDIDAS: IP6500K; VOLTAGEM: BIVOLT; COMPONENTES INCLUÍDOS: FERRAGENS DE MONTAGEM; DIMENSÕES APROXIMADAS: 34,6 X 28,8 X 4,4 CM.	510	UND
74	REFLETOR HOLOFOTE LED 1000W 90000LM IP65.	20	UND
75	REFLETOR LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO 6500K, BIVOLT, GARANTIA DE 1 ANO.	550	UND
76	RELE FOTOCÉLULA BIVOLT AUTOMÁTICO; DE FÁCIL INSTALAÇÃO.	240	UND





77	ROLO DE FITA ISOLANTE DE 20 METROS.	3.560	RL
78	SOQUETE E-27 COM RABICHO.	30	UND
79	TERMINAL TUBULAR PARA CABO 4MM.	300	UND
80	TERMINAL TUBULAR PARA CABO 6MM.	300	UND

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Somente poderão participar dos **itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80**, as empresas que se enquadrarem como Microempreendedores Individuais – MEIs, Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs ou Sociedades Cooperativas, conforme [art. 1º, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#) ou, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), e que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na legislação, desde que declararem esta condição no momento do registro da proposta na Plataforma Eletrônica. Os itens **2, 58 e 64** destina-se a ampla participação independentemente do porte da empresa.

a) Não há óbice à participação das MEIs, MEs, EPPs ou Cooperativa também no item de Cota Principal, entretanto na hipótese de uma MEI, ME, EPP ou Cooperativa sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas, apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo produto.

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às MEIs, MEs, EPPs e cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

2.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as, microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas mencionadas no [art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e para os microempreendedores individuais, nos limites previstos na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.1.4. Em caso de **itens exclusivos** para participação de microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo: “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.1.5. Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, a assinalação do campo: “**não**”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), mesmo que se enquadre conforme acima.

2.1.6. A falsidade da declaração de que trata o enquadramento da empresa como MEI, ME, EPP e Cooperativa, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e neste edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.





2.3. A participação no pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Cadastro No Sistema

2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no endereço <http://164.163.52.93:8079/comprasedital/> na opção **Acesso Identificado**, no canto direito da tela e após, na janela flutuante, clicar em **“Solicitar acesso licitação eletrônica”**. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.6.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a **Opção 03: Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções: **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

2.6.2.1. O manual do fornecedor também estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal ou poderá ser solicitado através dos [e-mails](#) informados acima.

2.7. Não poderão disputar esta Licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta deste Município com base no [art. 87, inc. III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); no [art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e no [art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.7.4.2. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no [art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) ou no [art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021](#), e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a





penalidade.

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. É vedada a participação, direta ou indireta, na licitação ou na execução do contrato, de agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§1º, do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o [item 2.7.4](#), será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os [itens 2.7.2](#), e [2.7.3](#), poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos [itens 2.7.2](#), e [2.7.3](#), não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.13. A vedação de que trata o [item 2.7.8](#), estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou





funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas das futuras contratações serão suportadas pelos Orçamentos Financeiros de 2025/2026 da Prefeitura, categoria 3.3.90.30 – Material de Consumo.

3.1.1. A indicação da ficha orçamentária será feita sempre no momento da formalização do Pedido/Contratação.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Perderá o direito de apresentar questionamento dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer **até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.**

4.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente para um dos [e-mails](#) informados acima, no prazo descrito no [item 4.1.](#)

4.3. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no site oficial do município (www.ibitinga.sp.gov.br) e na plataforma utilizada para a licitação (<http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada para um dos [e-mails](#) informados acima ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, das 09h00 às 16h30.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de Licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

5.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no site oficial do município (www.ibitinga.sp.gov.br) e na plataforma utilizada para a licitação (<http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.





6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio as **Marcas e Modelos (se houver)** dos produtos ofertados (para o caso de material ou equipamento).

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no [Termo de Referência – Anexo I](#) do edital e de acordo com os demais documentos anexos ao edital.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

6.5. Para o licitante MEI, ME, EPP e Cooperativa será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedor o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega no local fixado por este edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens. Deverá ser observada uma diferença mínima entre os lances, a fim de evitar valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o(a) pregoeiro(a) deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O(a) pregoeiro(a) não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.1.1. A tentativa de comunicação com o(a) pregoeiro(a) de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, é motivo para a desclassificação do licitante, para





que não haja qualquer situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Fica a critério do(a) pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.

7.6. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no edital, possuirá caráter **sigiloso** e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.7. O(a) pregoeiro(a) deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados incorretamente durante a etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. A disputa será no modo ABERTO, conforme previsto no [art. 56, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e a **etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.





7.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o artigo anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no [§ 1º, art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no [§ 2º, do art. 22, § 1º, art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no [§ 1º, art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, disposto no [§ 3º, art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), mediante justificativa.

7.14. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.15. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, uma contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.17. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **ANEXADOS** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

7.17.1. **ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.**

7.18. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.





7.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recurso, o objeto será encaminhado à autoridade superior para adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.21. Caso haja demasiada demora por parte do(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) para envio da proposta, declarações e/ou demais documentos necessários à habilitação, conforme elencados no [Item 9](#) do edital, o(a) pregoeiro(a), a seu critério, poderá estipular um prazo máximo para envio dos mesmos, através de mensagem enviada pelo chat do sistema. Caso não seja enviada toda documentação necessária no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a), a empresa licitante será INABILITADA para o(s) item(ns) que venceu, passando o(s) referido(s) item(ns) a ser negociado(s) com o próximo licitante com melhor oferta para o(s) mesmo(s).

7.22. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), o(a) pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor das MEIs, MEs, EPPs e Cooperativas, **para os itens de ampla participação**. Após o desempate, poderá o(a) pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.23. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas participantes e microempreendedores individuais procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

7.23.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas e microempreendedores individuais que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23.2.1. Caso o licitante qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa e microempreendedor individual melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas os demais licitantes qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa e microempreendedor individual que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021](#), nesta ordem:

7.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.5.2. Empresas brasileiras;

7.25.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4. O(a) pregoeiro(a) solicitará **ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.**

7.26.4.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido, contado a partir **da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico**, redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número do Pregão e do Processo;

c) **Marca e modelo (se houver)**, (dispensada nos casos de licitação de serviços); e descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste edital;





d) **Valor unitário e valor total de cada item**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**;

f) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente edital;

g) **Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme [art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

7.27. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.28. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.29. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.30. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.31. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.32. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública**, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.35. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação, o autor da proposta ou lance de menor preço.





7.36. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.37. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.38. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no [capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observados os seguintes procedimentos **(para os itens de participação ampla)**:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou microempreendedor individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por alguma das enquadradas acima, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou microempreendedor individual melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou microempreendedor individual, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou microempreendedor individual melhor classificada, na forma da lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (no caso de material), além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), **sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico**, sob pena de não aceitação da proposta.





8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, como:

8.8.1. Cadastro de empresas inidôneas, suspensas e punidas CEIS/CNEP disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

8.8.2. Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União disponível em https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3jpV07y7OdRjpUxGxQZy_JVrhU9M;

8.8.3. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

8.8.4. Punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM disponível no site da CGU <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o [art. 12, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#).

8.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEIs, MEs, EPPs e Cooperativas, o(a) pregoeiro(a) verificará





se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.13.1. Contiver vícios insanáveis;

8.13.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no [Termo de Referência](#);

8.13.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.13.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido termo, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);





- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** – mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da [Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014](#) e [Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014](#);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** – mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à [Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#) e à [Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011](#).

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
 - a.1) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.4.1. **Declaração Unificada** do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante **legal**, conforme modelo mostrado no [Anexo III](#) deste edital, atestando que:

- a) Nos termos do [inc. VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal](#);
- b) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.
- c) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.4.2. As microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas ou microempreendedores individuais, para a fruição do benefício que trata a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), deverão enviar também a Declaração de enquadramento, conforme [Anexo V](#) deste edital.





9.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR, após convocação realizada em sessão pelo(a) pregoeiro(a), perfeitamente legíveis.

9.6. O(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

9.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da estabelecida para o recebimento das propostas.

9.10. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou microempreendedor individual, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme [§ 1º, do art. 43 da Lei nº 147, de 7 de agosto de 2014](#).

9.11.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste edital não isentam as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativa ou microempreendedores individuais de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.12. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato (se for o caso) ou revogar a licitação.

9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será





convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.14. Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

11. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

11.1. Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, parceladamente, em até 10 (dez) dias após o recebimento de cada Pedido e Ordem para Fornecimento, no Almoxarifado Municipal, Av. Anchieta, nº 130, Vila Maysa, Cep 14947-006, com recebimentos de segunda a sexta-feira, das 7h às 10h e das 13h às 16h.**

11.1.1. Os custos de embalagem, seguros, transportes, descargas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento são de total responsabilidade do fornecedor.

11.1.2. É necessário salientar que a Prefeitura não possui empilhadeira ou outro equipamento para descarga. Também não haverá auxílio de descarga em nenhum dos pontos de entrega.

11.1.3. Novos locais poderão ser incluídos na vigência do Registro de Preços, sempre dentro do perímetro urbano do Município.

11.1.4. Os preços serão registrados pelo período de **12 (doze) meses**.

11.2. A Prefeitura efetuará a comunicação das quantidades a serem entregues pelo fornecedor, através do envio do PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO, conforme estabelecido no [Termo de Referência](#).

11.2.1. A comunicação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, alternativamente, a comunicação se dará por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

11.3. Recebimento provisório. O(s) serviço(s) será(ão) considerado(s) finalizado(s)





provisoriamente em até **01 (um) dia útil**, contado da data da entrega, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

11.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços realizados, reservando-se à Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5. Caso os serviços/produtos sejam entregues aquém ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá resolvê-los em 01 (um) dia útil. No caso de finalização incompleta do(s) serviço(s) ou inferior ao estabelecido pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 01 (um) dia útil, responsabilizar-se pela complementação.

11.6. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas neste edital, no que couber.

11.7. Recebimento definitivo. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **01 (um) dia útil** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante atestação da secretaria interessada.

11.8. As detentoras das atas serão responsáveis por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data da realização do(s) serviço(s), depois da devida aferição e apresentação de nota fiscal correspondente.

12.2. O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias após cada entrega**, mediante atestado da secretaria responsável, e apresentação da **nota fiscal/fatura, através de transferência bancária, diretamente em conta nominal do fornecedor**. Não serão aceitos boletos bancários ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.

12.3. Para agilizar o processo de pagamento, o fornecedor deverá informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.

12.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

12.5. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13. DA GARANTIA

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.





14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante elaboração de **Pedido e Ordem para Fornecimento**.

14.2. Tratando-se de adjudicatário cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

14.2.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

14.2.2. Se, por ocasião da celebração do contrato/ata ou pedido, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.3. Se não for possível atualizar os documentos referidos no [item 14.2.2.](#) por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no [item 2.7.](#) deste edital, serão consultados previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

14.2.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário ([art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#)); Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#!/publicas/impedimento>).

14.3. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato (se for o caso):

a) a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

14.4. Quando a adjudicatária, após assinatura do contrato ou recebimento do pedido, dentro do prazo estabelecido neste edital, recusar-se a entregar os itens a ela homologados, serão convocados os demais licitantes classificados para nova sessão pública de processamento do pregão, visando a celebração da contratação.

14.4.1. A convocação dos demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, e-mail, publicação no Diário Oficial do Município de Ibitinga, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.





14.4.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ibitinga.sp.gov.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga.

16.2. Para os casos de inadimplemento da contratação serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as sanções



constantes do [Anexo IV](#) deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ibitinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.9. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital.

17.10. Somente serão aceitas as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste edital.

17.11. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior do Município de Ibitinga, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.





17.13. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

17.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

17.16. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

17.17. Os casos omissos serão decididos pelo(a) pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citadas no preâmbulo deste edital.

17.18. Caberá à empresa Contratada bem como à Contratante a observância das disposições da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais\)](#), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá seguir as regras do CONTROLADOR, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto a divulgação, acessos não autorizados, destruição ou danos. Como corresponsável, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

17.19. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

17.20. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e endereço www.ibitinga.sp.gov.br.

17.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

18. ANEXOS

Integram o presente edital:

[Anexo I – Termo de Referência](#)

[Anexo II – Modelo de planilha de proposta](#)

[Anexo III – Modelos de Declarações](#)

[Anexo IV – Das infrações e das sanções administrativas](#)





IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

[Anexo V – Declaração de enquadramento](#)

[Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços](#)

Ibitinga, 13 de junho de 2025.

Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo de contratação, por meio de Registro de Preços, para a **futura e eventual aquisição de material elétrico**, visando atender às necessidades de manutenção e infraestrutura da **Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Educação, Secretaria de Esportes e Lazer e Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana (Corpo de Bombeiros)**.

1.2. A contratação é essencial para a realização de manutenções preventivas e corretivas em locais como: **praças e jardins públicos, quadras poliesportivas, conjunto esportivo Nicolão, iluminação pública, pavilhão de exposições, cemitérios, balsa, complexo turístico, escolas do ensino fundamental e infantil, imóveis públicos alugados ou próprios**, além de instalações do **Corpo de Bombeiros**.

2. OBJETO

Registro de Preços para aquisição, futura e parcelada, de **materiais elétricos** diversos para manutenção de infraestrutura pública nos locais e secretarias mencionadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da(s) ata(s) de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que: **a)** Fique comprovado o preço vantajoso, devendo ser observado o art. 12 do Decreto Municipal nº 5713/2023; **b)** Haja saldo da(s) ata(s) a ser consumido, vez que não haverá acréscimo de quantidades, conforme regramento do art. 14 do Decreto Municipal nº 5713/2023.

4. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

4.1. Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, **parceladamente, em até 10 (dez) dias após o recebimento de cada Pedido e Ordem para Fornecimento**, no **Almoxarifado Municipal**, Av. Anchieta, nº 130, Vila Maysa, Cep 14947-006, com recebimentos de segunda a sexta-feira, das 7h às 10h e das 13h às 16h.

4.2. Os custos de embalagem, seguros, transportes, descargas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento são de total responsabilidade do fornecedor.

4.3. É necessário salientar que a Prefeitura não possui empilhadeira ou outro equipamento para descarga. Também não haverá auxílio de descarga em nenhum dos pontos de entrega.

4.4. A Prefeitura efetuará a comunicação das quantidades a serem entregues pelo fornecedor, através do envio do PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO.

4.4.1. A comunicação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que





comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, alternativamente, a comunicação se dará por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

5. PAGAMENTO

O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias após cada entrega**, mediante atestado da secretaria responsável, e apresentação da **nota fiscal/fatura, através de transferência bancária, diretamente em conta nominal do fornecedor**. Não serão aceitos boletos bancários ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX 35MM.	300	M
2	CABO EM ALUMÍNIO, QUADRUPLIX, 10MM, BAIXA TENSÃO; 04 CONDUTORES EM ALUMÍNIO, ISOLADOS/ENCAPADOS, TENSÃO 0.6/1KV.	10000	M
3	CABO EM ALUMÍNIO, QUADRUPLIX, 16MM, BAIXA TENSÃO; 04 CONDUTORES EM ALUMÍNIO, ISOLADOS/ENCAPADOS, TENSÃO 0.6/1KV.	4000	M
4	CABO EM ALUMÍNIO, QUADRUPLIX, 25MM, BAIXA TENSÃO; 04 CONDUTORES EM ALUMÍNIO, ISOLADOS/ENCAPADOS, TENSÃO 0.6/1KV.	1000	M
5	CABO EM ALUMÍNIO, QUADRUPLIX, 35MM, BAIXA TENSÃO; 04 CONDUTORES EM ALUMÍNIO, ISOLADOS/ENCAPADOS, TENSÃO 0.6/1KV.	500	M
6	CABO EM ALUMÍNIO, QUADRUPLIX, 70MM, BAIXA TENSÃO; 04 CONDUTORES EM ALUMÍNIO, ISOLADOS/ENCAPADOS, TENSÃO 0.6/1KV.	500	M
7	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM – AZUL.	1500	M
8	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM – PRETO.	3500	M
9	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM – VERMELHO.	2800	M
10	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM – AZUL.	1700	M
11	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM – PRETO.	3900	M
12	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM – VERMELHO.	1000	M
13	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM – AZUL.	2000	M
14	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM – PRETO.	2000	M
15	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM – VERDE.	1300	M
16	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM – VERMELHO.	1100	M
17	CABO FLEXÍVEL 6,00 MM – AZUL.	1200	M
18	CABO FLEXÍVEL 6,00 MM – PRETO.	1200	M
19	CABO FLEXÍVEL 6,00 MM – VERMELHO.	1200	M
20	CABO FLEXÍVEL 95,00 MM – AZUL.	50	M
21	CABO FLEXÍVEL 95,00 MM – PRETO.	150	M
22	CABO PARALELO 2,00 X 1,50 MM.	4000	M
23	CABO PARALELO 2 X 2,50 MM.	1900	M
24	CABO PARALELO 2 X 2,50 MM, MARROM.	5600	M
25	CABO PARALELO 2 X 4,00 MM.	3200	M





26	CABO PP 2 X 1,50 MM.	400	M
27	CABO PP 2 X 2,50 MM.	1100	M
28	CABO PP 2 X 4,00 MM.	600	M
29	CABO PP 3 X 2,50MM.	500	M
30	CABO RÍGIDO 6,00 MM.	1600	M
31	CAIXA MEDIÇÃO COM LENTE PADRÃO CPFL.	10	UND
32	CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2 X 60A X 220V – COM RELÊ FOTOCÉLULA E BASE.	5	CJ
33	CONECTOR BIMETÁLICO ISOLADO COM DERIVAÇÃO – 10 A 95 MM.	300	UND
34	CONECTOR BIMETÁLICO ISOLADO COM DERIVAÇÃO – 70 MM.	150	UND
35	CONECTOR BIMETÁLICO ISOLADO COM DERIVAÇÃO – 95 MM.	150	UND
36	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE ISOLADO 150-35MM.	1500	UND
37	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE, DIMENSÕES: CONECTOR PERFURANTE 16-120MM; CONECTOR DERIVAÇÃO 4-35MM.	1500	UND
38	CONECTOR RJ 45.	5000	UND
39	CONECTOR SINDAL PARA CABO 04MM.	100	UND
40	CONECTOR SINDAL PARA CABO 06MM.	100	UND
41	CONECTOR SINDAL PARA CABO 10MM.	100	UND
42	DISJUNTOR BIPOLAR 70A, 220V; TIPO REF. NEMA.	50	UND
43	DISJUNTOR DIN 63A BIPOLAR.	40	UND
44	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80 A CURVA C.	200	UND
45	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR, 100A, CURVA C.	200	UND
46	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR, 63A, CURVA C.	340	UND
47	DISJUNTOR DIN, BIPOLAR, 63A, CURVA C.	580	UND
48	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A.	50	UND
49	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A.	10	UND
50	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A DIN.	20	UND
51	FECHADURA ELETRÔNICA CONTROLE DE ACESSO – COM SISTEMA DE CONTROLE POR SENHA INDIVIDUAL.	30	UND
52	FIO DE TELEFONE FE-80; PARA USO EXTERNO.	100	M
53	KIT INTERFONE PORTEIRO ELETRÔNICO.	30	UND
54	LÂMPADA LED 10W, 6500K, BIVOLT, TUBULAR.	40	UND
55	LÂMPADA LED 12W BIVOLT – POTÊNCIA MÁXIMA: 12W, TENSÃO: 100-240V, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 1200LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA: 100LM/W, COR DA LUZ: 6500K, BASE: E27, FORMATO: BULBO (PÊRA).	60	UND
56	LÂMPADA LED 18W, 6000K, T8, BIVOLT, TUBULAR.	820	UND
57	LÂMPADA LED 50W, BIVOLT, 6500K, E27, BULBO.	3312	UND





58	LÂMPADA LED BULBO, 15W BIVOLT; POTÊNCIA MÁXIMA: 15W, TENSÃO: 100-240V, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 1350LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA: 90LM/W, COR DA LUZ: 6500K, BASE: E27, FORMATO: BULBO (PÊRA).	1000	UND
59	LÂMPADA TUBULAR, LED, 120 CM, 32W (BIVOLT).	500	UND
60	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA COM CORPO DE METAL E ACRÍLICO – COM SOQUETE E LÂMPADA DE LED DE 9W OU SUPERIOR.	10	UND
61	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 120W; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÁXIMA: 120W; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 135LM/W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 16.200LM; TEMPERATURA DE COR: 5.000K ±500; GRAU DE PROTEÇÃO: IP66 OU SUPERIOR; TENSÃO DE ENTRADA: INTERVALO DE 110V (OU MENOS) E 250V (OU MAIS); VIDA ÚTIL MÍNIMA: 50.000 HORAS; CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO OU EXTRUDADO; LENTE(S) EM VIDRO ESPECIAL OU POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, RESISTENTE(S) E APROPRIADO(S) PARA ESTE TIPO DE LUMINÁRIA; TRANSPARÊNCIA MÍNIMA INICIAL DAS LENTES DEVE SER DE 85%; RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS (CLASSIFICAÇÃO IK): IK- 08; FATOR DE POTÊNCIA: MÍNIMO DE 0,92 (CONSIDERANDO THD); TAXA DE DISTORÇÃO HARMÔNICA DE CORRENTE (THD)<10%; ÂNGULO DE ABERTURA DO FACHO LUMINOSO: TIPO II, CURTA OU MÉDIA; DRIVER E PROTETOR DE SURTO INCORPORADOS INTERNAMENTE À LUMINÁRIA, SEM CABOS OU CONEXÕES APARENTES; PROTETOR DE SURTO (DPS): MÍNIMO 10KV/10KA; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): MÍNIMO 70%; ÍNDICE DE DEPRECIAÇÃO: MÍNIMO L70 (PERDA MÁXIMA DE 30% DO FLUXO LUMINOSO INICIAL APÓS 50.000 HORAS); COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO DE ATÉ Ø 60MM; GARANTIA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO PELO FABRICANTE, COMPLETAMENTE PRONTA PARA INSTALAÇÃO E USO: COM RELÊ FOTOCÉLULA EMBUTIDO OU ACOPLADO E TOTALMENTE MONTADA; POSSUIR HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO ATIVO NO	10	UND





	INMETRO, E O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO E AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (ABNT NBR) VIGENTES.		
62	LUMINÁRIA PÉTALA LED DE 150W.	800	UND
63	PARAFUSO BROCANTE SEXTAVADO FL. 12 X 1.	50	UND
64	PEVEDUTO 1.1/4" X 40MM.	50	M
65	PLUG FÊMEA 20A.	1000	UND
66	PLUG MACHO 10A MACIÇO.	1000	UND
67	POSTE DE FERRO CURVO GALVANIZADO A FOGO; DUPLO, COM 09 METROS DE ALTURA REFLETOR LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO 6500K, BIVOLT, GARANTIA DE 1 ANO.	20	UND
68	POSTE RETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIA MARGARIDA – POSTE RETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM 09 METROS DE ALTURA LIVRE, ENGASTADO, GALVANIZADO A FOGO COM JANELA DE INSPEÇÃO E EQUIPADO COM ALOJAMENTO TIPO MARGARIDA EM ALUMÍNIO FUNDIDO SOQUETE E 40 PARA LÂMPADAS 250W.	7	UND
69	RECEPTÁCULO REFORÇADO E-27.	30	UND
70	REFLETOR DE LED 400 W; HOLOFOTE PROVA D ÁGUA; COR: BRANCO; TIPO DE MATERIAL: ALUMÍNIO, AÇO INOXIDÁVEL, PLÁSTICO OU ABS; TIPO DE ACABAMENTO: BLINDADO; ESPECIFICAÇÃO ATENDIDAS: IP6500K; VOLTAGEM: BIVOLT; COMPONENTES INCLUÍDOS: FERRAGENS DE MONTAGEM; DIMENSÕES APROXIMADAS: 34,6 X 28,8 X 4,4 CM.	510	UND
71	REFLETOR HOLOFOTE LED 1000W 90000LM IP65.	20	UND
72	REFLETOR LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO 6500K, BIVOLT, GARANTIA DE 1 ANO.	550	UND
73	RELE FOTOCÉLULA BIVOLT AUTOMÁTICO; DE FÁCIL INSTALAÇÃO.	240	UND
74	ROLO DE FITA ISOLANTE DE 20 METROS.	3560	RL
75	SOQUETE E-27 COM RABICHO.	30	UND
76	TERMINAL TUBULAR PARA CABO 4MM.	300	UND
77	TERMINAL TUBULAR PARA CABO 6MM.	300	UND

*O orçamento previamente estimado para a contratação deverá ser SIGILOSO para a etapa de disputa do futuro certame e se tornará público apenas após o encerramento do processo licitatório, tornando público na fase inicial apenas o detalhamento dos quantitativos e informações sobre o fornecimento necessárias para a elaboração da proposta. A publicidade do orçamento antecipado contrapõe a eficiência e/ou economicidade. A não divulgação do orçamento pretende evitar que as propostas e lances gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração sem a fiel análise das peculiaridades do objeto e seu fornecimento por parte dos licitantes. A não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem suas estruturas de custos, elaborando propostas realistas. A intenção é a majoração





da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que, sabendo dos detalhes do fornecimento, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos na fase licitatória.

8. JUSTIFICATIVA

A aquisição visa garantir o fornecimento contínuo de materiais elétricos indispensáveis à manutenção de serviços públicos essenciais, à infraestrutura urbana e à segurança da população. A contratação, por meio de **Registro de Preços por item**, permite flexibilidade, economicidade e aderência à demanda real das secretarias envolvidas.

Tratam-se de insumos estratégicos que impactam diretamente na **iluminação pública, segurança, educação, lazer e mobilidade**, considerando ainda fatores imprevisíveis como intempéries e vandalismo. O fornecimento parcelado se justifica pela necessidade variável e distribuição territorial das demandas ao longo do exercício.

9. DAS OBRIGAÇÕES

As partes deverão cumprir integralmente o disposto no edital, contrato e demais documentos da licitação, incluindo prazos, quantidades, condições técnicas e exigências legais.

10. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da licitação.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores designados pelas secretarias interessadas. O não cumprimento das obrigações poderá acarretar sanções administrativas.

12. DOS GESTORES

12.1. GESTORES SUGERIDOS:

Nome: Karina Rossi Asme Nakamura

Cargo: Secretária de Educação

Nome: Laercio Moretti

Cargo: Secretário de Serviços Públicos

Nome: Joel de Freitas

Cargo: Secretário de Esportes

Nome: Silvio Osório Pereira Dias

Cargo: Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Edital, Atas de Registro de Preços e demais documentos deverão ser elaborados nos moldes padronizados pelo Departamento de Compras e Licitações, observando-se as informações contidas neste Termo de Referência. Todo o processo licitatório, inclusive o presente





documento, deverá ser submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. Opinamos para que o Termo de Referência e demais documentos anexados sejam remetidos à Secretaria de Administração para as providências cabíveis.





ANEXO II MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão social: _____
CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____
Endereço: _____
Telefone(s): _____
E-mail(s): _____

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP
Ref.: Pregão Eletrônico nº 046/2025 – Proposta Comercial

Item	Descrição do produto	Unid.	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX 35MM.	M	300		
2	CABO EM ALUMÍNIO, QUADRUPLIX, 10MM, BAIXA TENSÃO; 04 CONDUTORES EM ALUMÍNIO, ISOLADOS/ENCAPADOS, TENSÃO 0.6/1KV. (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)	M	7.500		
3	CABO EM ALUMÍNIO, QUADRUPLIX, 10MM, BAIXA TENSÃO; 04 CONDUTORES EM ALUMÍNIO, ISOLADOS/ENCAPADOS, TENSÃO 0.6/1KV. (COTA RESERVADA – EXCLUSIVO MEI, ME E EPP)	M	2.500		
4	CABO EM ALUMÍNIO, QUADRUPLIX, 16MM, BAIXA TENSÃO; 04 CONDUTORES EM ALUMÍNIO, ISOLADOS/ENCAPADOS, TENSÃO 0.6/1KV.	M	4.000		
5	CABO EM ALUMÍNIO, QUADRUPLIX, 25MM, BAIXA TENSÃO; 04 CONDUTORES EM ALUMÍNIO, ISOLADOS/ENCAPADOS, TENSÃO 0.6/1KV.	M	1.000		
6	CABO EM ALUMÍNIO, QUADRUPLIX, 35MM, BAIXA TENSÃO; 04 CONDUTORES EM ALUMÍNIO, ISOLADOS/ENCAPADOS, TENSÃO 0.6/1KV.	M	500		
7	CABO EM ALUMÍNIO, QUADRUPLIX, 70MM, BAIXA TENSÃO; 04 CONDUTORES EM ALUMÍNIO, ISOLADOS/ENCAPADOS, TENSÃO 0.6/1KV.	M	500		
8	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM – AZUL.	M	1.500		
9	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM –	M	3.500		





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

	PRETO.						
10	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM – VERMELHO.	M	2.800				
11	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM – AZUL.	M	1.700				
12	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM – PRETO.	M	3.900				
13	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM – VERMELHO.	M	1.000				
14	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM – AZUL.	M	2.000				
15	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM – PRETO.	M	2.000				
16	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM – VERDE.	M	1.300				
17	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM – VERMELHO.	M	1.100				
18	CABO FLEXÍVEL 6,00 MM – AZUL.	M	1.200				
19	CABO FLEXÍVEL 6,00 MM – PRETO.	M	1.200				
20	CABO FLEXÍVEL 6,00 MM – VERMELHO.	M	1.200				
21	CABO FLEXÍVEL 95,00 MM – AZUL.	M	50				
22	CABO FLEXÍVEL 95,00 MM – PRETO.	M	150				
23	CABO PARALELO 2,00 X 1,50 MM.	M	4.000				
24	CABO PARALELO 2 X 2,50 MM.	M	1.900				
25	CABO PARALELO 2 X 2,50 MM, MARROM.	M	5.600				
26	CABO PARALELO 2 X 4,00 MM.	M	3.200				
27	CABO PP 2 X 1,50 MM.	M	400				
28	CABO PP 2 X 2,50 MM.	M	1.100				
29	CABO PP 2 X 4,00 MM.	M	600				
30	CABO PP 3 X 2,50MM.	M	500				
31	CABO RÍGIDO 6,00 MM.	M	1.600				
32	CAIXA MEDIÇÃO COM LENTE PADRÃO CPFL.	UND	10				
33	CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2 X 60A X 220V – COM RELÊ FOTOCÉLULA E BASE.	CJ	5				
34	CONECTOR BIMETÁLICO ISOLADO COM DERIVAÇÃO – 10 A 95 MM.	UND	300				
35	CONECTOR BIMETÁLICO ISOLADO COM DERIVAÇÃO – 70 MM.	UND	150				
36	CONECTOR BIMETÁLICO ISOLADO COM DERIVAÇÃO – 95 MM.	UND	150				
37	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE ISOLADO 150-35MM.	UND	1.500				
38	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE, DIMENSÕES:	UND	1.500				



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

	CONECTOR PERFURANTE 16-120MM; CONECTOR DERIVAÇÃO 4-35MM.				
39	CONECTOR RJ 45.	UND	5.000		
40	CONECTOR SINDAL PARA CABO 04MM.	UND	100		
41	CONECTOR SINDAL PARA CABO 06MM.	UND	100		
42	CONECTOR SINDAL PARA CABO 10MM.	UND	100		
43	DISJUNTOR BIPOLAR 70A, 220V; TIPO REF. NEMA.	UND	50		
44	DISJUNTOR DIN 63A BIPOLAR.	UND	40		
45	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80A CURVA C.	UND	200		
46	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR, 100A, CURVA C.	UND	200		
47	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR, 63A, CURVA C.	UND	340		
48	DISJUNTOR DIN, BIPOLAR, 63A, CURVA C.	UND	580		
49	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A.	UND	50		
50	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A.	UND	10		
51	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A DIN.	UND	20		
52	FECHADURA ELETRÔNICA CONTROLE DE ACESSO – COM SISTEMA DE CONTROLE POR SENHA INDIVIDUAL.	UND	30		
53	FIO DE TELEFONE FE-80; PARA USO EXTERNO.	M	100		
54	KIT INTERFONE PORTEIRO ELETRÔNICO.	UND	30		
55	LÂMPADA LED 10W, 6500K, BIVOLT, TUBULAR.	UND	40		
56	LÂMPADA LED 12W BIVOLT – POTÊNCIA MÁXIMA: 12W, TENSÃO: 100-240V, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 1200LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA: 100LM/W, COR DA LUZ: 6500K, BASE: E27, FORMATO: BULBO (PÊRA).	UND	60		
57	LÂMPADA LED 18W, 6000K, T8, BIVOLT, TUBULAR.	UND	820		
58	LÂMPADA LED 50W, BIVOLT, 6500K, E27, BULBO (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UND	2.484		
59	LÂMPADA LED 50W, BIVOLT, 6500K, E27, BULBO (COTA RESERVADA – EXCLUSIVO MEI, ME E EPP)	UND	828		
60	LÂMPADA LED BULBO, 15W BIVOLT; POTÊNCIA MÁXIMA:	UND	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

	15W, TENSÃO: 100-240V, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 1350LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA: 90LM/W, COR DA LUZ: 6500K, BASE: E27, FORMATO: BULBO (PÊRA).				
61	LÂMPADA TUBULAR, LED, 120 CM, 32W (BIVOLT).	UND	500		
62	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA COM CORPO DE METAL E ACRÍLICO – COM SOQUETE E LÂMPADA DE LED DE 9W OU SUPERIOR.	UND	10		
63	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 120W; COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÁXIMA: 120W; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 135LM/W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 16.200LM; TEMPERATURA DE COR: 5.000K ±500; GRAU DE PROTEÇÃO: IP66 OU SUPERIOR; TENSÃO DE ENTRADA: INTERVALO DE 110V (OU MENOS) E 250V (OU MAIS); VIDA ÚTIL MÍNIMA: 50.000 HORAS; CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO OU EXTRUDADO; LENTE(S) EM VIDRO ESPECIAL OU POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, RESISTENTE(S) E APROPRIADO(S) PARA ESTE TIPO DE LUMINÁRIA; TRANSPARÊNCIA MÍNIMA INICIAL DAS LENTES DEVE SER DE 85%; RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS (CLASSIFICAÇÃO IK): IK- 08; FATOR DE POTÊNCIA: MÍNIMO DE 0,92 (CONSIDERANDO THD); TAXA DE DISTORÇÃO HARMÔNICA DE CORRENTE (THD)<10%; ÂNGULO DE ABERTURA DO FACHO LUMINOSO: TIPO II, CURTA OU MÉDIA; DRIVER E PROTETOR DE SURTO INCORPORADOS INTERNAMENTE À LUMINÁRIA, SEM CABOS OU CONEXÕES APARENTES; PROTETOR DE SURTO (DPS): MÍNIMO 10KV/10KA; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): MÍNIMO 70%; ÍNDICE DE DEPRECIAÇÃO: MÍNIMO L70 (PERDA MÁXIMA DE 30% DO	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

	FLUXO LUMINOSO INICIAL APOS 50.000 HORAS); COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO DE ATÉ Ø 60MM; GARANTIA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO PELO FABRICANTE, COMPLETAMENTE PRONTA PARA INSTALAÇÃO E USO: COM RELÊ FOTOCÉLULA EMBUTIDO OU ACOPLADO E TOTALMENTE MONTADA; POSSUIR HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO ATIVO NO INMETRO, E O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO E AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (ABNT NBR) VIGENTES.				
64	LUMINÁRIA PÉTALA LED DE 150W (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UND	600		
65	LUMINÁRIA PÉTALA LED DE 150W (COTA RESERVADA – EXCLUSIVO MEI, ME E EPP)	UND	200		
66	PARAFUSO BROCANTE SEXTAVADO FL. 12 X 1.	UND	50		
67	PEVEDUTO 1.1/4" X 40MM.	M	50		
68	PLUG FÊMEA 20A.	UND	1.000		
69	PLUG MACHO 10A MACIÇO.	UND	1.000		
70	POSTE DE FERRO CURVO GALVANIZADO A FOGO; DUPLO, COM 09 METROS DE ALTURA REFLETOR LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO 6500K, BIVOLT, GARANTIA DE 1 ANO.	UND	20		
71	POSTE RETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIA MARGARIDA – POSTE RETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM 09 METROS DE ALTURA LIVRE, ENGASTADO, GALVANIZADO A FOGO COM JANELA DE INSPEÇÃO E EQUIPADO COM ALOJAMENTO TIPO MARGARIDA EM ALUMÍNIO FUNDIDO SOQUETE E 40 PARA LÂMPADAS 250W.	UND	7		
72	RECEPTÁCULO REFORÇADO E-27.	UND	30		
73	REFLETOR DE LED 400 W; HOLOFOTE PROVA D ÁGUA; COR: BRANÇO; TIPO DE MATERIAL: ALUMÍNIO, AÇO INOXIDÁVEL, PLÁSTICO OU ABS; TIPO DE ACABAMENTO: BLINDADO; ESPECIFICAÇÃO ATENDIDAS:	UND	510		



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

	IP6500K; VOLTAGEM: BIVOLT; COMPONENTES INCLUÍDOS: FERRAGENS DE MONTAGEM; DIMENSÕES APROXIMADAS: 34,6 X 28,8 X 4,4 CM.				
74	REFLETOR HOLOFOTE LED 1000W 90000LM IP65.	UND	20		
75	REFLETOR LED 200W DE POT., BRANCO FRIO 6500K, - BIVOLT, GARANTIA DE 1 ANO.	UND	550		
76	RELE FOTOCELULA BIVOLT AUTOMÁTICO; - DE FÁCIL INSTALAÇÃO.	UND	240		
77	ROLO DE FITA ISOLANTE DE 20 METROS.	RL	3.560		
78	SOQUETE E-27 COM RABICHO.	UND	30		
79	TERMINAL TUBULAR PARA CABO 4MM.	UND	300		
80	TERMINAL TUBULAR PARA CABO 6MM.	UND	300		
TOTAL GERAL					

Dados completo para pagamento: tais como número do banco, número da agência, se conta corrente ou poupança e número da conta. (Opcional)

Declaramos que em nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data.

Declaramos que estamos cientes, aceitamos e nos submetemos a todas as regras do presente edital

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

....., de de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

PELO PROPONENTE:

Nome Completo: _____

Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador etc.): _____

CPF: _____ **RG:** _____

Endereço residencial completo: _____

Cidade e estado: _____ **CEP** _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (_____) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



ANEXO III

**MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 046/2025**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2025, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibatinga, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do [inc. VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal](#);
- b) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibatinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibatinga.
- c) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Que não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- e) Atendimento exato ao disposto no edital independente de sua descrição detalhada nesta proposta.
- f) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([art. 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

....., de de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....





ANEXO IV

1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibatinga.

1.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

1.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as seguintes sanções:

1.2.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. Dar causa à inexecução total do contrato;

c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.2.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibatinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.2.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

1.2.1.4.1. No caso de não entregar o objeto ou de recusa na assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

1.2.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará o licitante vencedor às seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:





-
- a. De 1 (um) a 3 (três) dias – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;
 - b. De 4 (quatro) a 6 (seis) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
 - c. De 7 (sete) a 10 (dez) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.
- 1.2.1.4.2.1.** Atrasos superiores a 10 (dez) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item [1.2.1.4.1.](#)





ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI, ME, EPP OU
COOPERATIVA**

(Em papel timbrado ou com identificação do licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE ESTEJAM ENQUADRADOS CONFORME ACIMA, NOS
TERMOS DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF
nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome
empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº
____/____, **DECLARO**, sob as penas da lei, o seu enquadramento na condição de
_____, nos critérios previstos no [art. 3º, da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006](#), bem como sua não inclusão nas vedações previstas no
mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4199/2025.

Aos xxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e vinte e cinco, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no Departamento de Compras e Licitações, autorizado pelo ato de homologação do processo de Pregão Eletrônico nº 046/2025, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [arts. 82 a 86](#) e [Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023](#) que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Florisvaldo Antônio Fiorentino, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/SP e do CPF nº xxxxxxxxxxxx e o **DETENTOR DA ATA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, xxxxx, xxxxx/xxx, CEP xxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
xxx	xxx	xxx	xxxxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxx	xxx	xxx	xxxx	xxxx
Valor Total				R\$ xxxxxxxx	

1.1.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxxx (xx).

1.2. Faz parte do rol de encargos da DETENTORA da Ata a entrega dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços, conforme [Termo de Referência – Anexo I](#), do Pregão Eletrônico nº 046/2025, de acordo com a necessidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, no local estabelecido no Termo de Referência**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.4. Deverão ser fornecidos produtos de boa procedência e qualidade.

1.5. O transporte deverá ser feito em veículo apropriado e de forma que não haja perda de mercadoria por conta do sol e/ou chuva. O frete, embalagens, descarga e demais custos relativos ao produto são de total responsabilidade do fornecedor. Não haverá auxílio de descarga em nenhum dos locais.

1.6. O Órgão Gerenciador efetuará a comunicação das quantidades a serem entregues pelo fornecedor, através do envio do PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO.

1.6.1. A comunicação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a mesma se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico





do Município.

1.7. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento vigente da Prefeitura, como Material de Consumo – 3.3.90.30.00, devendo ser indicada a respectiva ficha no momento da formalização do pedido.

1.8. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária, diretamente em conta nominal do fornecedor, **30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos** e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela secretaria requisitante. NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constantes do total registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do [art. 83, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#).

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às penas capituladas no [Anexo IV](#) do Pregão Eletrônico nº 046/2025, sem necessidade de transcrição.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses do [art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

1.12.1. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante o Órgão ou a Entidade Pública Gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação imprevisível de preços dos bens ou serviços registrados, consubstanciado em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custo.

1.12.2. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado, sendo que, no caso de haver pedidos/empenhos expedidos pelo Órgão ou a Entidade Pública Gerenciador antes da data do protocolo, os mesmos deverão ser atendidos dentro dos preços registrados em ata não sendo realizada para estas quaisquer análises retroativas. O órgão gerenciador fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

1.12.3. Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação

1.12.3.a. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

1.13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 046/2025.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 046/2025 e a proposta da DETENTORA da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro,





por mais privilegiado que seja.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Florisvaldo Antônio Fiorentino, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibatinga, e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx qualificado preambularmente, representando a DETENTORA e testemunhas.

Ibatinga, xxxx de xxxxxx de 20xx.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

